



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 38/CONSUNI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução Nº 04/CONSUNI, de 02 de julho de 2000, que aprovou a criação do Curso de Graduação em **Zootecnia**, grau bacharelado, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o despacho *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), datado de **16 de novembro de 2016**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso de Zootecnia, ao ser criado, visava à expansão do ensino superior no âmbito da UFC; à existência de recursos humanos qualificados pela unidade acadêmica a que o curso está vinculado; à avaliação positiva que se faz do mercado de trabalho para o(a) profissional de Zootecnia, como decorrência da complexidade do mercado agroindustrial do País;

considerando que a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Zootecnia, conforme a Resolução CNE/CES Nº 04, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 04/CONSUNI, de 02 de julho de 2000, que criou o curso de Graduação em **Zootecnia**, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar, nos termos da documentação apresentada mediante processo nº 23067.5620/99-15, o curso de Graduação em **Zootecnia**, grau bacharelado, na modalidade presencial, disponibilizando 60 (sessenta) vagas anuais autorizadas, em turno integral, com carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Ceará, situado à rua *Campus do Pici*, s/n, *Campus do Pici* – CEP 60455-760 – Fortaleza-CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 16 de novembro de 2016.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor, no exercício

